



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.393, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.367,39 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Restituição de Convênios	
28.846.0003.0.020	Restituição de Convênios	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.367,39
Fonte 02.000000	Transferências e Convênios Estaduais -Vinc.	
cod.aplic.02.300.0006	Aquisição de Ambulância	
Total		10.367,39

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por superávit financeiro, no valor de R\$ 10.367,39 (dez mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), referente ao convênio para aquisição de ambulância, percebido no final do exercício de 2013, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Nas Metas e Prioridades da Lei nº 4.174, de 06 de Dezembro de 2013, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, e da Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, fica incluída a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para restituição de convênios.

Art. 4º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 5º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.116, de 23 de Agosto de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Outubro de 2014.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Gezele do Rio Pardo
Edição de 18/10/14
Rais Refu
Visto